



Recomendações técnicas ao Sistema Nacional de  
Vigilância Sanitária para colaborar no combate  
ao *Aedes aegypti* e prevenção e controle da  
Dengue, Chikungunya e infecção pelo vírus Zika

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA

2016

Copyright © 2016. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

**Diretor-Presidente**

Jarbas Barbosa Júnior

**Adjunto do Diretor-Presidente**

Pedro Ivo Sebba Ramalho

**Diretores**

Fernando Mendes Garcia Neto

Ivo Bucaresky

José Carlos Magalhães da Silva Moutinho

Renato Alencar Porto

**Adjuntos dos diretores**

Alfredo Souza de Moraes Júnior

Trajano Augustus Tavares Quinhões

Roberto César Vasconcelos

Luciana Shimizu Takara

**Chefe de Gabinete**

Leonardo Batista Paiva

**Assessor-Chefe de Comunicação**

Carlos Estênio Brasilino

**Revisão**

Dulce Bergmann

**Capa, projeto gráfico e diagramação**

Roberta Alpino



Recomendações técnicas  
para apoio ao controle do *Aedes aegypti* e  
combate à Dengue, Chikungunya e Zika vírus  
pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA

2016



## 1. APRESENTAÇÃO

Em 2014 e 2015, além do aumento da incidência da Dengue no Brasil, dois novos vírus transmitidos pelo *Aedes aegypti* foram introduzidos em nosso país: o vírus Chikungunya (CHIKV) e o Zika vírus (ZKV). A infecção pelo ZKV causa uma doença leve em crianças e adultos, porém há forte evidência de que está associada com sintomas neurológicos e malformações fetais, como a microcefalia.

Considerando a mudança no padrão de ocorrência das microcefalias no Brasil, o Ministério da Saúde declarou, em 11 de novembro de 2015, por meio da Portaria Ministerial nº 1.813/2015, situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). Para que fosse possível planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a emergência em saúde pública de forma articulada com diversos parceiros, incluindo a Anvisa, o Ministério da Saúde (MS) declarou abertas as atividades do Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Microcefalia (COES-Microcefalia).

O Governo Brasileiro tem considerado o mosquito *Aedes aegypti* e o vírus Zika como inimigos da saúde pública. A Vigilância Sanitária, como um instrumento privilegiado de que o SUS dispõe para realizar seu objetivo de prevenção e promoção da saúde, tem um papel preponderante neste desafio.

Uma atuação articulada entre a Anvisa, enquanto coordenadora do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), e o MS, bem como com os demais órgãos de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador dos governos dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, as organizações não governamentais, outras autoridades reguladoras internacionais e a Organização Mundial para a Saúde (OMS), são fundamentais para que os esforços sejam potencializados no combate ao mosquito e aos agravos dele decorrentes, como a dengue, a chikungunya e o Zika vírus.

Ressalta-se que os condicionantes da expansão destas viroses no Brasil, referem-se, em grande parte, ao modelo de crescimento econômico, caracterizado pelo crescimento desordenado dos centros urbanos com importantes lacunas no setor de infraestrutura, tais como dificuldades para garantir o abastecimento regular e contínuo de água, a coleta e o destino adequado dos resíduos sólidos. Destaca-se que mais de 80% da população do País está concentrada na área urbana. Outros fatores, como a acelerada expansão da indústria de materiais não biodegradáveis, além de condições climáticas favoráveis e o intenso fluxo de viajantes e cargas,

conduzem a um cenário que impede a proposição de ações visando à erradicação do vetor transmissor.

Este documento trata especificamente de ações que o SNVS pode desenvolver para colaborar com as demais áreas do setor saúde na prevenção e controle das três arboviroses (Dengue, CHIKV e, em especial, a microcefalia causada pela infecção pelo ZKV) que têm se expandido no Brasil e no combate ao *Aedes aegypti*. O documento aborda duas questões principais:

a) o papel da vigilância sanitária, no âmbito da vigilância em saúde, no que tange ao controle do principal vetor das doenças, o *Aedes aegypti*;

b) a fiscalização e o monitoramento de produtos repelentes e inseticidas no mercado.

O empenho de todas as instituições públicas - sejam elas da esfera federal, estadual ou municipal - dos profissionais de saúde e da coletividade é essencial no combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

### 1.1. EPIDEMIOLOGIA DAS ARBOVIROSES NO BRASIL

O MS possui uma série de documentos explicativos sobre os principais sinais e sintomas de cada doença, bem como planos de contingência para controle da Dengue, CHIKV e ZKV.

Para mais informações, deve ser acessado o endereço eletrônico do MS, por meio do link <http://www.saude.gov.br/combateaedes>

O Plano de Contingência Nacional para Epidemias de Dengue pode ser visualizado pelo link <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/janeiro/20/plano-contingencia-dengue-19jan15-web.pdf>

Para enfrentamento da microcefalia associada a infecção pelo ZKV, o Governo Federal lançou o Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia, disponível em: [http://portalsaude.saude.gov.br/images/campanhas/dengue2015/Broadside\\_Microcefalia\\_20x28\\_V2.pdf](http://portalsaude.saude.gov.br/images/campanhas/dengue2015/Broadside_Microcefalia_20x28_V2.pdf)

## 2. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 6º, §1º, conceitua a vigilância sanitária como um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de **intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços** de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Neste contexto, dentre as atribuições da vigilância sanitária está a intervenção nos ambientes propícios à proliferação do vetor *Aedes aegypti*, de forma a eliminar ou minimizar possíveis fatores de risco. Essa intervenção pode ocorrer durante a rotina de inspeção em estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária ou de forma complementar, quando demandada pelo órgão estadual ou municipal responsável pelo controle de vetores, de acordo com o organograma da secretaria de saúde e do código de postura local.

Considerando os diversos fatores externos ao setor saúde, que são importantes determinantes na manutenção e na dispersão dos agravos em questão e do vetor transmissor, o controle vetorial é uma ação de responsabilidade coletiva, que não se restringe apenas aos profissionais de saúde. Desta forma, o papel educador e orientador da vigilância sanitária, principalmente junto ao setor regulado, é um instrumento de fortalecimento do controle ao *Aedes aegypti*.

Para potencializar o trabalho e evitar a duplicidade de ações, é necessário que a vigilância sanitária de estados e municípios atue de forma integrada e articulada entre si, com a vigilância epidemiológica e ambiental para o controle vetorial e, ainda, com a área de atenção à saúde, no que se refere ao Programa de Saúde da Família.

## 2.1. FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA RELATIVA AO CONTROLE DO *Aedes aegypti*

A vigilância sanitária estadual, do DF e municipal, de acordo com as atribuições e pactuações locais, devem inserir nas suas fiscalizações de rotina em estabelecimentos comerciais sujeitos à vigilância sanitária, um olhar diferenciado às condições que possam favorecer a proliferação do *Aedes aegypti*.

Já em imóveis domiciliares, devem atuar em ação complementar às equipes de controle vetorial quando demandados para auxiliar em locais onde a entrada dos agentes de saúde é mais difícil. Em qualquer das atuações, o fiscal deve:

- identificar situações propícias à reprodução e disseminação dos mosquitos (Anexo A);
- adotar as medidas educativas e/ou legais, a partir das irregularidades constatadas;

- comunicar as situações de risco à coordenação estadual ou municipal do programa de controle vetorial, para providências adicionais;

- acompanhar a adequação das irregularidades constatadas.

Deve-se destacar a necessidade da responsabilização dos administradores e proprietários de imóveis não domiciliares em relação à adoção dos métodos de eliminação e controle de criadouros do mosquito, em especial o controle mecânico, pois estes imóveis podem se constituir em áreas de concentração de criadouros.

É importante que as equipes de vigilância sanitária incluam em suas capacitações conteúdos que abordem aspectos epidemiológicos, ambientais, entomológicos, legais e sociais relacionados aos agravos em questão.

Ressaltam-se como obstáculos para o êxito do controle vetorial os pontos estratégicos (locais de uso público ou privado, propícios à proliferação do vetor) e as pendências (por exemplo, imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo proprietário), indicados pelo órgão estadual ou municipal responsável pelo controle de vetores.

**a) Pontos estratégicos:** locais vulneráveis à proliferação do vetor, devido ao acúmulo de materiais que servem de criadouros, como borracharias, ferros-velhos, depósitos de sucatas, cemitérios, canteiros de obras, grandes indústrias, depósitos de materiais utilizados na reciclagem e garagens de ônibus e de outros veículos de grande porte, entre outros. A partir do mapeamento desses pontos, realizado pela coordenação local do controle vetorial, a vigilância sanitária poderá realizar inspeções, como ação complementar, a fim de desencadear medidas legais que poderão impactar na resposta do responsável pelo imóvel. Neste caso, esses pontos estratégicos devem estar contemplados na agenda de inspeção das equipes de vigilância sanitária.

**b) Pendências:** as situações que envolvem imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo proprietário também poderão ser objeto de intervenção da vigilância sanitária, bem como de outros órgãos do poder público. A reincidente e injustificada recusa ou resistência em atender a notificações para ações básicas de controle vetorial é considerada infração sanitária, cabendo o uso das medidas legais.

O resultado das ações da vigilância sanitária em pontos estratégicos deve ser compartilhado com as demais equipes de saúde, envolvidas no controle de vetores e dos agravos. A avaliação do cenário epidemiológico e entomológico local deve ser realizada periodicamente, como instrumento para

subsidiar a priorização das fiscalizações e das atividades educativas.

As medidas legais consistem na aplicação de normas regulamentadas por instrumentos legais de apoio às ações de controle vetorial. Podem ser instituídas no âmbito dos municípios, pelos códigos de postura, visando principalmente responsabilizar o proprietário pela manutenção e limpeza de terrenos baldios e assegurar a visita domiciliar aos imóveis fechados, abandonados e onde exista recusa à inspeção, além de regulamentar algumas atividades comerciais consideradas críticas do ponto de vista sanitário.

A presença da vigilância sanitária pode ser requerida diante da identificação da existência de criadouros de larvas e/ou mosquitos nos imóveis domiciliares, pelas equipes do órgão estadual, distrital ou municipal responsável pelo controle de vetores.

O Ministério da Saúde elaborou a publicação “Programa Nacional de Controle da Dengue: amparo legal à execução das ações de campo – imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador”. Essa publicação que pode servir de subsídio para aplicação das medidas legais, encontra-se disponível no endereço eletrônico [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue\\_amparo\\_legal\\_web.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_amparo_legal_web.pdf)

Outra legislação do Ministério da Saúde é a Portaria MS/GM 2.142, de 9 de outubro de 2008, que recomenda a adoção de medidas legais para controle do vetor *Aedes aegypti* no âmbito das secretarias estaduais e municipais de saúde.

A configuração de infrações à legislação sanitária e o estabelecimento das sanções respectivas estão amparadas pela Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977. No que diz respeito às doenças transmissíveis, a referida lei prevê:

“Art. 10 - São infrações sanitárias:

VII – **impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis** e ao sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

pena – advertência e/ou multa;

VIII – reter atestado de vacinação obrigatória, **deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:**

pena – advertência, interdição, cancelamento de licença ou autorização e/ou multa;

**XXIV – inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis pelos seus proprietários ou por quem detenha legalmente a sua posse:**

pena – advertência, interdição, e/ou multa;”

Mais recentemente, a Presidenta da República editou a Medida Provisória 712/2016 que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

## 2.2. FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA REFERENTE AO COMÉRCIO DE REPELENTE E INSETICIDAS

A fiscalização sanitária em estabelecimentos que comercializem produtos cosméticos e inseticidas deve ser intensificada a fim de identificar possíveis irregularidades nos produtos que estão no mercado e aplicadas às medidas sanitárias adequadas a cada situação.

As medidas sanitárias representam as ações fiscais e administrativas que são tomadas para proteger a população de um risco sanitário. Podem ser divididas em dois tipos: medidas preventivas e medidas decorrentes do Processo Administrativo Sanitário. As primeiras são adotadas quando existem indícios ou evidências suficientes de que uma irregularidade possa causar danos à saúde. Desta forma, e com base no princípio da precaução, podem ser adotadas ações como suspensão da fabricação, comércio e uso de produtos e a interdição cautelar parcial ou total de um estabelecimento ou de um produto, por exemplo. Tais medidas visam cessar a exposição da população a riscos até que seja concluída a investigação. Já as medidas administrativas, relativas à instauração de um Processo Administrativo Sanitário – PAS acontece a partir de uma fiscalização ou investigação de queixa técnica, quando irregularidades, que possam ser consideradas infrações sanitárias forem observadas.

Uma vez concluído o processo administrativo, no caso da empresa ser condenada, a autoridade competente estabelece as penalidades sanitárias que sejam pertinentes. Tais penalidades compreendem a advertência, a aplicação de multas que variam de R\$ 2 mil a R\$ 1,5 milhão e o cancelamento da autorização de funcionamento da empresa ou do registro do produto.

### 2.2.1. INSETICIDAS E REPELENTE AMBIENTAIS

Os produtos comumente utilizados no controle da população do mosquito *Aedes aegypti* podem ser:

- **Inseticidas:** indicados para matar os mosquitos adultos. Estes produtos são encontrados principalmente nas formas spray e aerossol.

- **Repelentes ambientais:** apenas afastam os mosquitos adultos do ambiente. Estes produtos podem ser apresentados na forma de espirais, líquidos e pastilhas utilizadas em aparelhos elétricos, por exemplo.

Os inseticidas e repelentes ambientais são produtos saneantes de risco 2 e, desta forma, devem possuir registro na Anvisa. No rótulo do produto, o número de registro, que sempre se inicia por “3” e possui nove ou treze dígitos, deve ser precedido pela expressão “Registro MS-” ou apenas “MS-”. A expressão “Produto Notificado na Anvisa” não pode ser utilizada para essa categoria de produtos, já que se aplica apenas a produtos de baixo risco (risco 1).

As duas categorias de comercialização dos inseticidas e repelentes ambientais são: de venda livre (produtos que podem ser comercializados diretamente ao público e são encontrados em estabelecimentos de fácil acesso, como supermercados) e de venda restrita a empresas especializadas (produtos que não podem ser vendidos diretamente ao público e devem ser aplicados ou manipulados exclusivamente por profissional de empresa especializada). Nos rótulos dos produtos de venda restrita, devem sempre constar as frases:

“VENDA RESTRITA A INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS” e “PROIBIDA A VENDA LIVRE”.

O rótulo do produto é um documento requerido pela Anvisa e deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- nome ou marca comercial;
- categoria do produto;
- ingrediente ativo e sua porcentagem em peso ou volume;
- finalidade e descrição das espécies-alvo;
- modo de uso do produto, informando onde aplicar, quanto usar (dose) e equipamentos de segurança;
- medidas de emergência e primeiros socorros;
- quadro com indicações para uso médico, contendo antídoto e tratamento sintomático;
- número do registro do produto na Anvisa.

Para consultar se um inseticida ou repelente ambiental está regularizado na Anvisa, basta acessar o link [http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta\\_Produto/consulta\\_saneante.asp](http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_saneante.asp) preenchendo os campos de Nome do Produto ou Número do Registro:

Na tela de consulta, também está disponível o rótulo aprovado, de modo que é possível verificar se o produto no mercado está sendo comercializado conforme aprovado pela Anvisa.

A norma básica de referência para os produtos inseticidas e repelentes ambientais é a RDC 34/2010, disponível no link [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0034\\_16\\_08\\_2010.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0034_16_08_2010.html)

De acordo com esta resolução, a rotulagem dos inseticidas e repelentes ambientais:

a) Não deve induzir a erro sobre a composição do produto, nem sobre sua eficácia.

b) Não pode induzir a engano sobre o uso do produto, com finalidade diferente da que foi proposta.

c) Não pode fazer comparações com outros produtos.

d) Não pode fazer nenhuma menção, de forma direta ou indireta, de que o produto é recomendado por algum órgão nacional, internacional e/ou por profissionais.

e) Não pode empregar frases como “confiável”, “seguro”, “não tóxico para humanos e animais domésticos”, “contém todos ingredientes naturais”, “entre os produtos menos tóxicos conhecidos” e “livre de contaminação”, entre outras.

f) Não pode empregar frases que impliquem ou sugiram que o produto pode prevenir ou controlar doenças ou que ofereça proteção à saúde, tais como “previne infecções” e “controla infecções”, entre outras.

g) Não pode conter frases como “é menos tóxico porque não contém tal princípio ativo...” se o mesmo princípio não está incluído na formulação, já que isto provoca confusão no consumidor.

h) Não pode empregar termos como “natural” ou “naturalmente” no rótulo de nenhum produto, incluindo-se os inseticidas biológicos.

i) Não pode empregar frases como “máxima eficácia”, “com a potência de um produto industrial”, “ultrapotente”, “única fórmula”, “o melhor do mercado” e tudo aquilo que seja comparativo ou superlativo sobre a eficácia do produto.



a) Não pode incluir imagens de alimentos, flores ou qualquer outro elemento que permita associar a imagem do produto a alimentos, medicamentos, cosméticos, brinquedos etc.

b) Não pode incluir imagens de insetos que não são controlados pelo produto.

c) Não pode incluir imagens de pessoas aplicando o produto na presença de crianças e animais domésticos, sendo que o mesmo deve ser aplicado em sua ausência.

d) Não pode incluir imagens nem símbolos que denotem que o produto é não tóxico e/ou seguro.

e) Não pode incluir imagens de lugares onde o produto está sendo aplicado se seu uso está proibido nestes locais.

Durante a fiscalização sanitária, em caso de detecção de desconformidade dos produtos com a regulamentação nacional, além dos procedimentos legais a serem adotados localmente, a Anvisa deve ser imediatamente notificada por meio do Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária – Notivisa (<http://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmlogin.asp>)

Deve-se ressaltar que os inseticidas “naturais” à base de citronela, andiroba, óleo de cravo, entre outros, não possuem comprovação de eficácia, nem aprovação pela Anvisa. Os produtos com tais componentes que se encontram atualmente regularizados na Anvisa possuem sempre outra substância como princípio ativo. Portanto, todos os produtos apregoados como “naturais” comumente comercializados, como velas, odorizantes de ambientes, limpadores e incensos, que indicam propriedades repelentes de insetos, não estão aprovados pela Agência e estão em situação irregular. Apenas o óleo de Neem, que possui a substância azadiractina, é aprovado pela Anvisa para uso em inseticidas, mas o produto deve ter registro.

### 2.2.2 REPELENTE DE USO TÓPICO

São produtos cosméticos com finalidade de repelência de insetos. Os produtos classificados como repelentes de insetos são cosméticos sujeitos ao procedimento de registro, conforme a RDC 07/2015. Portanto, são submetidos a análise prévia pela Anvisa e só podem ser comercializados após a publicação do deferimento no Diário Oficial da União (DOU).

Para consultar se um repelente cosmético está regularizado na Anvisa, basta acessar o link [http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta\\_Produto/consulta\\_cosmetico.asp](http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_cosmetico.asp) e preencher os campos de Nome do Produto ou Número do Registro.

Todos os repelentes de uso tópico são considerados como de risco 2, isto é, com maior grau de toxicidade. Por isso, **TODOS OS PRODUTOS** possuem nos seus rótulos o número de registro, composto por treze algarismos e iniciados com “2”. **NÃO EXISTEM PRODUTOS DESTA CATEGORIA CLASSIFICADOS COMO ISENTOS DE REGISTRO!**

Exemplo:

NÚMERO DO REGISTRO (COMPOSTO POR 9 OU 13 DÍGITOS)

Registro MS - 2.XXXX.XXXX.XXX-X

OU

MS - 2.XXXX.XXXX.XXX-X

OU

NÚMERO DO PROCESSO DO REGISTRO (COM 17 DÍGITOS)

E AFE

A arte final de rotulagem é um dos requisitos obrigatórios para a solicitação de registro e deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

| ITEM   | EMBALAGEM              |
|--|------------------------|
| Nome do produto e grupo/tipo a que pertence no caso de não estar implícito no nome | Primária e secundária  |
| Marca  | Primária e secundária  |
| Número de registro do produto*   | Secundária             |
| Lote ou partida  | Primária               |
| Prazo de validade  | Secundária             |
| Conteúdo   | Secundária             |
| País de origem   | Secundária             |
| Fabricante/importador/titular  | Secundária             |
| Domicílio do fabricante/importador/titular   | Secundária             |
| Modo de uso (se for o caso)  | Primária ou secundária |
| Advertências e restrições de uso (se for o caso)                                   | Primária e secundária  |
| Rotulagem específica   | Primária e secundária  |
| Ingredientes/composição  | Secundária             |

Considerando a RDC 19/2013, na rotulagem de todos os produtos repelentes de insetos deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - o tempo para reaplicação do produto, com base no resultado do teste de eficácia da espécie de mosquito que resultou em

menor tempo de repelência, obedecendo, quando for o caso, o número de aplicações máximas;

II - o ingrediente ativo e sua concentração;

III - as frases de advertência:

- a) “Aplicar nas áreas expostas somente quando necessário.”;
- b) “Não utilizar se a pele estiver irritada ou lesionada.”;
- c) “Cuidado com os olhos.” (em destaque ou negrito);
- d) “Lavar as mãos com água e sabão após o uso.”;
- e) “Cuidado: perigoso se ingerido.”;
- f) “Em caso de intoxicação e/ou reações adversas, suspender o uso e procurar o Centro de Intoxicações (Disque Intoxicação: 0800 722 6001) ou Serviço de Saúde, levando a embalagem ou o rótulo do produto.”;
- g) “Conservar o produto longe do alcance de crianças e animais.” (em destaque ou negrito);
- h) “Não reutilizar as embalagens vazias.”;
- i) “Manter o produto na embalagem original.”;
- j) “Não aplicar na região dos olhos, boca e mucosas.”;
- k) “Em caso de contato com os olhos, lavar imediatamente com água corrente em abundância.”;
- l) “Atenção: o uso de repelentes não dispensa nem substitui as demais medidas de combate às doenças transmitidas por mosquitos!” (em destaque ou negrito); e
- m) “Para uso durante a gravidez e amamentação, consulte um médico.”.

Na rotulagem das preparações tipo aerossóis ou spray, deverão constar obrigatoriamente, além das advertências anteriores, as seguintes frases:

I - “Evitar a inalação do produto.”;

II - “Para aplicar no rosto: aplique primeiramente o produto nas mãos e a seguir leve ao rosto.”.

Na rotulagem dos produtos que contenham a substância DEET, devem ser incluídas as advertências:

I - “Não aplicar em crianças menores de 2 (dois) anos de idade.” (em destaque ou negrito);

II - “A aplicação deste produto em crianças deve ser supervisionada por um adulto, que deve colocar o produto em suas mãos e, em seguida, aplicar na criança.”;

III - “Evitar a aplicação do repelente na palma das mãos da criança.”;

IV - “Em crianças de 2 (dois) a 12 (doze) anos de idade, não aplicar mais do que 3 (três) vezes ao dia.”; e

V - “Não usar em crianças menores de 12 (doze) anos.” (somente para formulações com uma concentração de DEET de 11 a 30%).

É importante ressaltar que é proibido o uso de imagens ou ilustrações infantis nas embalagens de produtos repelentes de insetos.

Durante a fiscalização sanitária, em caso de detecção de não conformidade dos produtos com a regulamentação nacional, além dos procedimentos legais de âmbito local a queixa técnica deverá ser imediatamente notificada por meio do Notivisa (<http://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmlogin.asp>)

### 2.3. MANEJO AMBIENTAL

Por manejo ambiental entendem-se as intervenções mecânicas nos fatores de risco ambientais, que impeçam ou minimizem a propagação do vetor, evitando ou destruindo os criadouros potenciais do *Aedes aegypti*. A limpeza dos ambientes, a aplicação das boas práticas em todas as etapas de gestão de resíduos sólidos, em especial os materiais inservíveis, a vedação e a manutenção de depósitos de água devidamente cobertos são exemplos de ações que devem ser desenvolvidas por todos.

Uma opção de manejo é a instalação de pontos de coleta ou pontos/postos de entrega voluntária (PEV) de resíduos recicláveis. Tais locais podem ser criados pela prefeitura, pela iniciativa privada ou por meio de parcerias, com o objetivo de diminuir a quantidade de lixo descartado em locais públicos, terrenos baldios e córregos. São constituídos por contentores diversificados para a coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos para posterior reciclagem.

A Resolução 416/2009 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, prevê que os fabricantes e importadores de pneus novos devem elaborar

um plano de gerenciamento de coleta, armazenamento e destinação de pneus inservíveis (PGP), o qual deverá ser amplamente divulgado e disponibilizado aos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

Especificamente sobre pneus inservíveis, os fabricantes de pneus novos no Brasil (Bridgestone, Goodyear, Michelin, Pirelli Continental e Dunlop) criaram, em 2007, a Reciclanip, uma entidade voltada para a coleta e destinação dos pneus usados. As prefeituras disponibilizam e administram os pontos de coleta, para onde são levados os pneus recolhidos pelo serviço municipal de limpeza pública ou aqueles levados diretamente por borracheiros, recapadores ou descartados voluntariamente pelo munícipe etc. Tais pontos devem atender às normas ambientais e de saúde pública. Por meio de convênio com as prefeituras, a Reciclanip fica responsável por toda a gestão da logística de retirada dos pneus inservíveis do ponto de coleta e pela destinação ambientalmente adequada deste material em empresas destinadoras licenciadas pelos órgãos ambientais competentes e homologados pelo Ibama. No final de 2013, havia 834 pontos de coleta instalados em todos os estados brasileiros. Mais informações podem ser encontradas no endereço <http://www.reciclanip.org.br/v3/>

A Resolução 307/2002 do Conama, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção, diz que é responsabilidade dos geradores deste tipo de resíduos a não geração e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final dos resíduos. Aos municípios e ao DF cabe elaborar o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o qual deverá incorporar o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. O plano deve conter:

- cadastramento de áreas, públicas ou privadas, aptas para recebimento, triagem e armazenamento temporário de pequenos volumes, em conformidade com o porte da área urbana municipal, possibilitando a destinação posterior dos resíduos oriundos de pequenos geradores às áreas de beneficiamento;
- estabelecimento de processos de licenciamento para as áreas de beneficiamento e de disposição final de resíduos;
- proibição da disposição dos resíduos de construção em áreas não licenciadas;
- ações de orientação, fiscalização e controle dos agentes envolvidos; e
- ações educativas visando reduzir a geração de resíduos e possibilitar a sua segregação.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei 12.305, de 12 de agosto de 2010, reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotado pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com os estados, o Distrito Federal, os municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos. Alguns dos objetivos dessa política são: **proteção da saúde pública** e da qualidade ambiental; não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços e gestão integrada de resíduos sólidos.

São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros: os planos de resíduos sólidos, a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e o monitoramento e a **fiscalização** ambiental, **sanitária** e agropecuária. De acordo com o artigo 10, cabe ao Distrito Federal e aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, **do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS)** e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido na lei.

A vigilância sanitária, em articulação com os órgãos ambientais locais, pode contribuir na fiscalização dos planos de gerenciamento de resíduos e ainda participar de atividades como escolha do local para pontos de coleta e entrega voluntária, definição da estrutura física destes locais, cadastramento e monitoramento dos mesmos.

## ANEXO A

### LISTA DE VERIFICAÇÃO DE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA O CONTROLE DA PROLIFERAÇÃO DO *Aedes Aegypti*

A inspeção para a concessão do alvará sanitário a um estabelecimento, em especial aqueles considerados pontos estratégicos, deverá contemplar a verificação da existência de prováveis criadouros ou de situações propícias à proliferação de vetores. Para isso, a vigilância sanitária deve observar, em suas atividades de rotina, os itens abaixo listados e as medidas a serem adotadas pelo responsável pelo imóvel para o controle do *Aedes aegypti*:

1 - Depósito d'água elevado ligado à rede pública e/ou sistema de captação mecânica em poço, cisterna ou mina d'água: caixas d'água, tambores, depósitos de alvenaria.

**Medida:** cobertura ou vedação.

2 - Depósitos de água ao nível do solo para armazenamento doméstico: tonel, tambor, barril, tina, depósitos de barro (filtros, moringas, potes), cisternas, caixas d'água.

**Medida:** lavagem periódica por dentro, com escova e sabão, e cobertura/vedação.

3 - Pratinhos dos vasos de plantas e pequenas fontes ornamentais.

**Medida:** encher de areia/terra até a borda.

4 - Recipientes de degelo em geladeiras, bebedouros em geral.

**Medida:** lavar com frequência.

5 - Tanques em obras, calhas, lajes e toldo sem desníveis, ralos, sanitários em desuso, piscinas com água não tratada, cacos de vidro em muros e outras obras arquitetônicas (caixas de inspeção/passagens).

**Medida:** consertar e limpar calhas/lajes e toldos (inclinação que permita escoamento), vedar sanitários e ralos em desuso, vedar com cimento ou colocar areia nos cacos de vidro vedar com cimento ou colocar areia.

6 - Sucatas em pátios e ferros velhos, entulhos de construção, materiais em depósito de construção (sanitários estocados etc.).

**Medida:** lixo/entulho – encaminhar para destino adequado às sucatas e entulhos. No caso de armazenamento das sucatas em pontos estratégicos ou de materiais de construção, manter em locais sob cobertura.

7 - Objetos inservíveis que possam acumular água: embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias e outros tipos de lixo.

**Medida:** acondicionar os objetos em lixeiras devidamente fechadas e disponibilizá-los periodicamente para recolhimento pelo serviço de limpeza urbana. Manter o saco de lixo bem fechado e fora do alcance de animais até o recolhimento.

8 - Vaso de plantas aquáticas.

**Medida:** trocar a água e lavar, principalmente por dentro, com escova, água e sabão, pelo menos uma vez por semana.

9 - Resíduos sólidos em terrenos baldios.

**Medida:** identificar o proprietário e notificar para limpeza.

10 - Pneus e outros materiais rodantes inservíveis.

**Medida:** disponibilizar os pneus ao serviço de limpeza urbana ou levá-los diretamente aos pontos de coleta no município.

## ANEXO B

### LISTA DOS REPELENTE DE USO TÓPICO REGULARIZADOS NA ANVISA

| NOME   | REGISTRO             | CNPJ / EMPRESA  |
|--|----------------------|---|
| Nome   | Processo             | CNPJ / Empresa  |
| AMAZÔNIA CARE BRAZIL GEL REPELENTE DE INSETOS EXTREME                  | 25351.346035/2013-05 | 04.810.807/0001-40 / MAILA COSMETICOS S.A.  |
| AMAZÔNIA CARE BRAZIL GEL REPELENTE DE INSETOS PELE NORMAL              | 25351.346052/2013-55 | 04.810.807/0001-40 / MAILA COSMETICOS S.A.  |
| AMAZÔNIA CARE BRAZIL GEL REPELENTE DE INSETOS PELE SENSÍVEL            | 25351.346038/2013-86 | 04.810.807/0001-40 / MAILA COSMETICOS S.A.  |
| AMAZÔNIA CARE BRAZIL SPRAY REPELENTE DE INSETOS EXTREME                | 25351.346019/2013-71 | 04.810.807/0001-40 / MAILA COSMETICOS S.A.  |
| AMAZÔNIA CARE BRAZIL SPRAY REPELENTE DE INSETOS TODOS OS TIPOS DE PELE | 25351.346032/2013-11 | 04.810.807/0001-40 / MAILA COSMETICOS S.A.  |
| BIOREPELY REPELENTE NATURAL  | 25351.078976/2011-86 | 10.777.548/0001-04 / INFA - INSTITUTO FARMACÊUTICO PERFECT LTDA   |
| BITE FREE KIDS   | 25351.466953/2009-56 | 33.019.548/0001-32 / SILVESTRE LABS QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA   |
| BRAVIR CÂNFORA REPELENTE DE INSETOS                                    | 25351.797338/2016-82 | 18.688.481/0001-35 / BRAVIR INDUSTRIAL LTDA   |
| BUGS OUT REPELENTE DE INSETOS  | 25351.331675/2013-37 | 02.039.120/0001-28 / EXTRATO FLORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORRELATOS, COSMÉTICOS, EPIS E SANEANTES LTDA - ME |
| CENOURA & BRONZE LOÇÃO HIDRATANTE COM REPELENTE PÓS SOL                | 25351.044192/2014-52 | 61.082.426/0002-07 / COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.                                       |
| Citrojelly Loção Repelente Corporal                                    | 25351.180185/2014-20 | 03.867.312/0001-95 / WNF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP  |
| CREME GEL REPELENTE DE INSETOS LUVEX                                   | 25351.197081/2002-72 | 92.533.702/0001-59 / LUVEX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA   |
| CREME LOÇÃO REPELENTE DE INSETOS LUVEX                                 | 25351.197082/2002-17 | 92.533.702/0001-59 / LUVEX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA   |
| DAUF LOÇÃO   | 25351.589980/2011-34 | 68.598.572/0001-58 / QUALIPLUS IND COM LTDA   |
| EXPOSIS EXTREME  | 25351.717495/2011-70 | 64.834.013/0001-49 / UNIVERSAL CHEMICAL LTDA.   |
| EXPOSIS EXTREME TETRA  | 25351.709113/2015-17 | 04.845.059/0001-31 / AGE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.   |
| EXPOSIS GEL INFANTIL   | 25351.716021/2015-58 | 04.845.059/0001-31 / AGE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.   |
| EXPOSIS INFANTIL REPELENTE   | 25351.433225/2005-11 | 64.834.013/0001-49 / UNIVERSAL CHEMICAL LTDA.   |

| NOME  | REGISTRO             | CNPJ / EMPRESA   |
|---|----------------------|--|
| EXPOSIS SPRAY   | 25351.709013/2015-02 | 04.845.059/0001-31 / AGE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.                        |
| FREE AVENTURA   | 25351.161376/2014-31 | 25.497.280/0001-16 / UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA                                |
| FREE AVENTURA SP REPELENTE DE INSETOS                   | 25351.225642/2014-62 | 25.497.280/0001-16 / UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA                                |
| FREE FAMILY REPELENTE DE INSETOS                        | 25351.225684/2014-11 | 25.497.280/0001-16 / UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA                                |
| FREE URBAN REPELENTE DE INSETOS                         | 25351.226039/2014-50 | 25.497.280/0001-16 / UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA                                |
| FULMINSECT REPELENTE DE INSETOS                         | 25000.008150/99-60   | 05.866.579/0001-93 / LABORATÓRIO MADREVITA LTDA                                      |
| GEL REPELENTE DE INSETOS LED                            | 25351.097182/2014-91 | 65.066.797/0001-75 / L.E.D. LABORATÓRIO DE EVOLUÇÃO DERMATOLÓGICA LTDA.              |
| HUGGIES TURMA DA MÔNICA REPELENTE INFANTIL              | 25351.377144/2014-09 | 62.726.310/0001-45 / K&G INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                                   |
| INSETOFF LOÇÃO REPELENTE DE INSETOS                     | 25351.425509/2014-24 | 11.530.130/0001-52 / DEMAZON COSMETICOS DA AMAZONIA LTDA                             |
| INSETOFF SPRAY REPELENTE DE INSETOS                     | 25351.425438/2014-86 | 11.530.130/0001-52 / DEMAZON COSMETICOS DA AMAZONIA LTDA                             |
| KEENEA  | 25351.729603/2011-69 | 93.752.442/0001-75 / LABORATORIO MICROSULES DO BRASIL LTDA                           |
| LOCAO ANTI MOSQUITO REPELENTE DE INSETOS JOHNSON'S BABY | 25351.023017/00-12   | 59.748.988/0001-14 / JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA.                              |
| LOÇÃO HIDRATANTE CENOURA & BRONZE COM REPELENTE PÓS SOL | 25351.573937/2009-06 | 61.082.426/0002-07 / COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.              |
| LOÇÃO HIDRATANTE REPELENTE DE INSETOS RED APPLE         | 25351.424992/2011-74 | 85.080.836/0001-04 / COSINTER INTERNACIONAL IND E COM COSMETICOS LTDA                |
| Loção No Inset repelente de insetos kids                | 25351.279304/2014-12 | 08.505.736/0001-23 / FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A                         |
| LOÇÃO REPELENTE DE INSETOS + FAMÍLIA                    | 25351.291642/2011-35 | 00.075.112/0001-01 / REYMER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA |
| LOCAO REPELENTE DE INSETOS ADV                          | 25351.060262/2003-25 | 60.879.848/0001-64 / LABORATÓRIO TAYUYNA LTDA  |
| LOÇÃO REPELENTE DE INSETOS AGE                          | 25351.003643/2011-83 | 00.075.112/0001-01 / REYMER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA |
| LOCAO REPELENTE DE INSETOS FORINSET                     | 25351.693033/2008-04 | 60.879.848/0001-64 / LABORATÓRIO TAYUYNA LTDA  |
| LOÇÃO REPELENTE DE INSETOS PHARMA                       | 25351.214116/2015-01 | 00.248.776/0001-25 / PHARMATURA INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA-ME                      |
| LOÇÃO REPELENTE DE INSETOS PIRINSET                     | 25351.152248/2009-71 | 87.727.277/0001-07 / INSTITUTO PASTEUR DE COSMIATRIA LTDA                            |
| LOÇÃO REPELENTE DE INSETOS VINI LADY                    | 25351.468639/2013-20 | 01.342.361/0001-89 / SGM INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA                                |
| Loção Repelente Moskitoff com Aloe Vera Farmax          | 25351.279297/2014-14 | 21.759.758/0001-88 / DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA                                       |

| NOME  | REGISTRO             | CNPJ / EMPRESA  |
|---|----------------------|---|
| Loção Repelente Moskitoff Kids com Aloe Vera Farmax | 25351.170208/2014-87 | 21.759.758/0001-88 / DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA  |
| LUVEX GOLD REPELENTE DE INSETOS                     | 25351.273429/2010-22 | 92.533.702/0001-59 / LUVEX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA   |
| OFF! AEROSSOL JOHNSON                               | 25000.004577/96-18   | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| OFF! COSMETIC                                       | 25351.077453/2009-70 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| OFF! COSMETIC JOHNSON                               | 25351.496987/2012-08 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| OFF! KIDS   | 25351.020463/2004-71 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| OFF! KIDS JOHNSON                                   | 25351.496972/2012-44 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| OFF! KIDS SPRAY                                     | 25351.029688/2015-19 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| OFF! LOÇÃO FAMILY                                   | 25351.497003/2012-67 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| OFF! REFRESH  | 25351.782141/2010-16 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| OFF! REFRESH SPRAY                                  | 25351.042010/2012-14 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| OFF! SPRAY FAMILY                                   | 25351.479384/2012-89 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| OFF! SPRAY JOHNSON                                  | 25000.003863/95-12   | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| OUT INSET AEROSSOL                                  | 25351.048902/2011-77 | 50.564.053/0001-03 / BOMBRIL S/A  |
| OUT INSET GEL KIDS                                  | 25351.048876/2011-08 | 50.564.053/0001-03 / BOMBRIL S/A  |
| OUT INSET LOÇÃO                                     | 25351.048831/2011-99 | 50.564.053/0001-03 / BOMBRIL S/A  |
| OUT INSET SPRAY                                     | 25351.048944/2011-09 | 50.564.053/0001-03 / BOMBRIL S/A  |
| OUT INSET SPRAY KIDS                                | 25351.048892/2011-29 | 50.564.053/0001-03 / BOMBRIL S/A  |
| OUT INSET SPRAY RADICAL                             | 25351.048861/2011-44 | 50.564.053/0001-03 / BOMBRIL S/A  |
| PULSEIRA DE CITRONELA BYE BYE MOSQUITO              | 25351.505895/2008-81 | 05.083.645/0001-59 / GPI COSTA INDUSTRIAL LTDA  |
| REPEDEN FAMÍLIA REPELENTE SPRAY                     | 25351.696898/2011-35 | 04.505.896/0001-11 / AURAQUIMICA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA-ME  |
| REPEDEN INFANTIL REPELENTE SPRAY                    | 25351.696852/2011-00 | 04.505.896/0001-11 / AURAQUIMICA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA-ME  |
| REPELENTE ANDIROBA & CITRONELA MAGIA DOS AROMAS     | 25351.102701/2011-48 | 06.339.882/0001-09 / MAGIA DOS AROMAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - EPP |
| REPELENTE COPACABANA TROPIC                         | 25351.567054/2009-84 | 62.970.991/0001-92 / ENVASAMENTO TECNOLOGIA DE AEROSOIS LTDA  |

| NOME  | REGISTRO             | CNPJ / EMPRESA   |
|---|----------------------|--|
| REPELENTE DE INSETOS FORINSET INFANTIL                    | 25351.138616/2010-02 | 60.879.848/0001-64 / LABORATÓRIO TAYUYNA LTDA                            |
| REPELENTE DE INSETOS HIPOALERGÊNICO ALERGOSHOP            | 25351.603083/2011-90 | 92.533.702/0001-59 / LUVEX INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA    |
| REPELENTE DE INSETOS INSECT BLOCK SORTIE                  | 25351.569655/2015-63 | 03.237.990/0001-74 / KELLDRIN INDUSTRIAL LTDA - ME                       |
| REPELENTE DE INSETOS INSECT BLOCK SPRAY SORTIE            | 25351.723088/2015-41 | 03.237.990/0001-74 / KELLDRIN INDUSTRIAL LTDA - ME                       |
| REPELENTE DE INSETOS LOÇÃO - POFT                         | 25351.257462/2015-66 | 05.765.886/0001-88 / TOTAL PERFORMANCE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - ME |
| REPELENTE DE INSETOS NO INSET AEROSSOL                    | 25351.301044/2012-67 | 61.106.118/0001-93 / AEROPAC INDUSTRIAL LTDA                             |
| REPELENTE DE INSETOS NO INSET LOÇÃO CREMOSA COM ALOE VERA | 25351.260818/2012-54 | 08.505.736/0001-23 / FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A             |
| REPELENTE DE INSETOS NO INSET LOÇÃO HIDRATANTE            | 25351.301059/2012-99 | 08.505.736/0001-23 / FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A             |
| Repelente de Insetos Propex                               | 25351.358280/2015-96 | 60.159.092/0001-89 / SANAJ INDUSTRIAL LTDA-EPP                           |
| REPELENTE DE INSETOS REPYL                                | 25351.797669/2016-91 | 55.572.044/0001-88 / GFG COSMETICOS LTDA                                 |
| REPELENTE DE INSETOS REPYL KIDS                           | 25351.797674/2016-77 | 55.572.044/0001-88 / GFG COSMETICOS LTDA                                 |
| REPELENTE DE INSETOS SPRAY - POFT                         | 25351.257445/2015-51 | 05.765.886/0001-88 / TOTAL PERFORMANCE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - ME |
| REPELENTE DE INSETOS VIVO PROTEGE                         | 25351.044374/2014-96 | 60.159.092/0001-89 / SANAJ INDUSTRIAL LTDA-EPP                           |
| REPELENTE EXPOSIS GEL                                     | 25351.382702/2009-17 | 64.834.013/0001-49 / UNIVERSAL CHEMICAL LTDA.                            |
| Repelente Moskitoff Aerossol Farmax                       | 25351.146472/2014-09 | 21.759.758/0001-88 / DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA                           |
| REPELENTE NATURAL REPELEN CITRONELA CREME PRONATU         | 25351.234817/2008-96 | 52.429.016/0001-18 / PRONATU LABORATÓRIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA       |
| REPELENTE NATURAL REPELEN CITRONELA PRONATU               | 25351.234804/2008-17 | 52.429.016/0001-18 / PRONATU LABORATÓRIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA       |
| REPELENTE NEEM SATTIVA                                    | 25351.689585/2008-18 | 04.518.680/0001-90 / FLORESÇA INDÚSTRIA E COMÉERCIO DE COSMÉTICOS LTDA   |
| REPELENTE SILVESTRE LABS LOÇÃO                            | 25351.467055/2009-21 | 33.019.548/0001-32 / SILVESTRE LABS QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA          |
| REPELENTE SPRAY DAUF                                      | 25351.092727/2014-67 | 21.759.758/0001-88 / DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA                           |
| REPELIN LOÇÃO REPELENTE DE INSETOS                        | 25351.425613/2014-13 | 11.530.130/0001-52 / DEMAZON COSMETICOS DA AMAZONIA LTDA                 |
| REPELIN SPRAY REPELENTE DE INSETOS                        | 25351.425478/2014-11 | 11.530.130/0001-52 / DEMAZON COSMETICOS DA AMAZONIA LTDA                 |
| REPELMAX – REPELENTE DE INSETOS                           | 25351.640675/2013-78 | 09.601.610/0001-15 / Cosmoderma industria e com. ltda- me                |
| SPRAY NO INSET REPELENTE DE INSETOS                       | 25351.219985/2014-20 | 08.505.736/0001-23 / FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A             |



| NOME   | REGISTRO             | CNPJ / EMPRESA  |
|--|----------------------|---|
| SPRAY REPELENTE DE INSETOS<br>FAMILY CARE SOLAR GOLD | 25351.799776/2016-34 | 15.058.160/0001-69 / NUTRIEX INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA                         |
| SPRAY REPELENTE DE INSETOS N1                        | 25351.799785/2016-27 | 15.058.160/0001-69 / NUTRIEX INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA                         |
| SPRAY REPELENTE DE INSETOS<br>NUTRIEX PROFISSIONAL   | 25351.799605/2016-78 | 15.058.160/0001-69 / NUTRIEX INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA                         |
| SUNLAU GEL REPELENTE                                 | 25351.179349/2015-32 | 01.847.902/0001-20 / HENLAU QUIMICA LTDA  |
| SUNLAU KIDS SPRAY REPELENTE<br>CONTRA INSETOS        | 25351.338732/2015-32 | 01.847.902/0001-20 / HENLAU QUIMICA LTDA  |
| SUNLAU MAX SPRAY REPELENTE<br>CONTRA INSETOS         | 25351.338729/2015-11 | 01.847.902/0001-20 / HENLAU QUIMICA LTDA  |
| SUNLAU SPRAY REPELENTE CONTRA<br>INSETOS             | 25351.338722/2015-52 | 01.847.902/0001-20 / HENLAU QUIMICA LTDA  |
| SUNNYDAY LOÇÃO SPRAY<br>REPELENTE                    | 25351.305401/2008-60 | 00.278.150/0001-61 / sunnyday industria manipulacao e comercio de cosmeticos ltda |
| SUNNYDAY REPELENTE LOÇÃO<br>HIDRATANTE               | 25351.305204/2008-41 | 00.278.150/0001-61 / sunnyday industria manipulacao e comercio de cosmeticos ltda |
| SUNNYDAY REPELENTE LOÇÃO<br>HIDRATANTE KIDS          | 25351.305420/2008-96 | 00.278.150/0001-61 / sunnyday industria manipulacao e comercio de cosmeticos ltda |
| SUPER REPELEX AEROSSOL                               | 25001023634/84       | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                              |
| SUPER REPELEX AEROSSOL<br>FAMILYCARE                 | 25351.054862/2015-27 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                              |
| SUPER REPELEX COSMETIC                               | 25351.035943/2012-40 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                              |
| SUPER REPELEX KIDS                                   | 25351.121540/2007-51 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                              |
| SUPER REPELEX KIDS GEL                               | 25351.435812/2010-55 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                              |
| SUPER REPELEX LIQUIDO                                | 25000.018410/97-43   | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                              |
| SUPER REPELEX LÍQUIDO ACTIVE                         | 25351.330146/2015-39 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                              |
| SUPER REPELEX LOÇÃO AÇÃO<br>HIDRATANTE               | 25351.435839/2010-94 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                              |
| SUPER REPELEX LOÇÃO CITRONELA                        | 25351.359691/2010-58 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                              |
| SUPER REPELEX SPRAY                                  | 25351.221799/2009-47 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                              |
| SUPER REPELEX SPRAY CITRONELA                        | 25351.348245/2010-40 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                              |
| TURMA DA MONICA REPELENTE<br>INFANTIL                | 25351.277297/2009-06 | 62.726.310/0001-45 / K&G INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                                |
| VAP LOÇÃO ANTI MOSQUITOS                             | 25351.360970/2008-78 | 30.742.548/0001-78 / SUISSA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA                           |

| NOME  | REGISTRO                    | CNPJ / EMPRESA   |
|---|-----------------------------|--|
| <u>VAP LOÇÃO ANTI-MOSQUITOS COM ÓLEO NATURAL DE CITRONELA</u> | <u>25351.032095/2010-88</u> | <u>30.742.548/0001-78 / SUISSA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA</u> |
| <u>VAP LOÇÃO HIDRATANTE ANTI MOSQUITOS</u>                    | <u>25351.360978/2008-34</u> | <u>30.742.548/0001-78 / SUISSA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA</u> |
| <u>XÔ INSETO!</u>   | <u>25351.167505/2008-60</u> | <u>25.859.018/0001-74 / NUTRACOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</u> |
| <u>XÔ INSETO! AEROSSOL</u>                                    | <u>25351.482753/2012-21</u> | <u>25.859.018/0001-74 / NUTRACOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</u> |
| <u>XÔ INSETO! KIDS</u>  | <u>25351.705575/2009-17</u> | <u>25.859.018/0001-74 / NUTRACOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</u> |
| <u>XÔ-INSETO! LOÇÃO</u>                                       | <u>25351.737906/2008-26</u> | <u>25.859.018/0001-74 / NUTRACOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</u> |
| <u>ZAZ REPELENTE DE INSETOS LOÇÃO DAHUER</u>                  | <u>25351.092977/2007-71</u> | <u>82.914.334/0001-35 / DAHUER LABORATÓRIO LTDA</u>            |
| <u>ZAZ REPELENTE DE INSETOS SPRAY DAHUER</u>                  | <u>25351.092948/2007-17</u> | <u>82.914.334/0001-35 / DAHUER LABORATÓRIO LTDA</u>            |

# ANEXO C

## LISTA DOS REPELENTES AMBIENTAIS REGULARIZADOS NA ANVISA

| NOME                                 | REGISTRO  | CNPJ / EMPRESA   |
|--------------------------------------|-----------|--|
| ALLADIN PLUS                         | 302620059 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA            |
| BAYGON ELÉTRICO                      | 300630469 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                        |
| BAYGON ELÉTRICO LÍQUIDO              | 300630496 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                        |
| BAYGON ELÉTRICO LÍQUIDO EUCALIPTO    | 300630564 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                        |
| BAYGON ELÉTRICO PASTILHA             | 300630581 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                        |
| BAYGON ESPIRAL                       | 300630460 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                        |
| BAYGON PAPEL REPELENTE               | 300630551 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                        |
| BAYGON PROTEÇÃO 24 HORAS             | 300630557 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                        |
| BAYGON PROTEÇÃO 24 HORAS CITRONELA   | 300630576 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                        |
| BAYGON PROTEÇÃO 24 HORAS EUCALIPTO   | 300630578 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                        |
| BÔA NOITE CARTÃO                     | 328170011 | 02.932.074/0001-91 / Hypermarcas S/A                           |
| BOA NOITE FORT COM ÓLEO DE EUCALIPTO | 335480018 | 08.505.736/0001-23 / FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A   |
| BÔA NOITE FORT ESPIRAIS REPELENTES   | 335480013 | 08.505.736/0001-23 / FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A   |
| BÔA NOITE REPELENTE                  | 335480012 | 08.505.736/0001-23 / FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A   |
| DETEFON ESPIRAL 2                    | 302270885 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA           |
| ESPIRAIS ALERTA                      | 306930010 | 11.507.415/0001-72 / INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A |
| ESPIRAIS ALLADIN                     | 302620044 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA            |
| ESPIRAIS BOA NOITE                   | 328170010 | 02.932.074/0001-91 / Hypermarcas S/A                           |
| ESPIRAIS DETEFON                     | 302270156 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA           |
| ESPIRAIS MOSQUITEIRO                 | 302620017 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA            |
| ESPIRAIS REPELENTES MATADOR          | 328170020 | 02.932.074/0001-91 / Hypermarcas S/A                           |
| ESPIRAIS SENTINELA                   | 306930008 | 11.507.415/0001-72 / INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S/A |
| ESPIRAL PIRISA                       | 302620005 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA            |
| ESPIRAL REPELENTE BOA NOITE FORT     | 328170016 | 02.932.074/0001-91 / Hypermarcas S/A                           |
| ESPIRAL REPELENTE PRO INSET          | 302620052 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA            |
| FORT ESPIRAL                         | 305890249 | 50.564.053/0001-03 / BOMBRIL S/A                               |
| FORT REPELENTE ELETRICO              | 305890211 | 50.564.053/0001-03 / BOMBRIL S/A                               |
| FORT REPELENTE ELETRICO PASTILHA     | 305890210 | 50.564.053/0001-03 / BOMBRIL S/A                               |

| NOME  | REGISTRO  | CNPJ / EMPRESA  |
|---|-----------|---|
| JIMO ANTI INSET ELETRICO                                    | 300670013 | 92.783.687/0001-05 / JIMO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA                                 |
| JIMO ANTI-INSET 60 NOITES                                   | 300670060 | 92.783.687/0001-05 / JIMO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA                                 |
| JIMO ANTI-INSET 90 NOITES                                   | 300670067 | 92.783.687/0001-05 / JIMO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA                                 |
| JIMO ESPIRAL  | 300670056 | 92.783.687/0001-05 / JIMO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA                                 |
| JIMO OPEN AIR   | 300670071 | 92.783.687/0001-05 / JIMO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA                                 |
| KELLTHINE ELÉTRICO PASTILHAS REPELENTE                      | 320490016 | 00.253.143/0001-05 / INPAPER'S IMPREGNACOES IND. E COM. LTDA                      |
| LINT REFIL PARA APARELHO ELÉTRICO                           | 320490012 | 00.253.143/0001-05 / INPAPER'S IMPREGNACOES IND. E COM. LTDA                      |
| LÍQUIDO REPELENTE PRO INSET                                 | 302620062 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA                               |
| MAT INSET 60 NOITES REPELENTE LÍQUIDO                       | 328170008 | 02.932.074/0001-91 / Hypermarcas S/A  |
| MAT INSET 60 NOITES REPELENTE LÍQUIDO COM ÓLEO DE EUCALIPTO | 328170030 | 02.932.074/0001-91 / Hypermarcas S/A  |
| MAT INSET AR LIVRE REPELENTE PARA AMBIENTES ABERTOS         | 335480006 | 08.505.736/0001-23 / FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A                      |
| MAT INSET CARTÃO REFIL REPELENTE                            | 328170014 | 02.932.074/0001-91 / Hypermarcas S/A  |
| MAT INSET ELÉTRICO LÍQUIDO                                  | 335480020 | 08.505.736/0001-23 / FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A                      |
| MAT INSET ELÉTRICO PASTILHA                                 | 335480024 | 08.505.736/0001-23 / FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A                      |
| MAT INSET ELÉTRICO PASTILHA COM ÓLEO DE CITRONELA           | 335480027 | 08.505.736/0001-23 / FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A                      |
| MAT INSET ELETRICO PASTILHA COM ÓLEO DE EUCALIPTO           | 335480008 | 08.505.736/0001-23 / FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A                      |
| MORTEIN POWERGUARD ELÉTRICO LÍQUIDO                         | 302270906 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                              |
| PASTILHA REPELENTE PROINSET                                 | 340780004 | 07.557.842/0001-98 / SLG INDUSTRIA QUIMICA E COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA |
| PASTILHA REPELENTE SOSSEGO                                  | 331600015 | 06.995.465/0001-06 / INEZ BENTIVOGLIO BENEFICIADORA - EPP                         |
| PIRINSET  | 302620021 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA                               |
| PIRINSET 60 NOITES  | 302620034 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA                               |
| PIRINSET FIBRA REPELENTE                                    | 302620053 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA                               |
| PIRINSET MOSKILLA   | 302620047 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA                               |
| PRO INSET   | 302620056 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA                               |
| RAID DIFUSOR ELÉTRICO                                       | 300630502 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| RAID ELÉTRICO LÍQUIDO                                       | 300630495 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |

| NOME  | REGISTRO  | CNPJ / EMPRESA  |
|---|-----------|---|
| RAID ELÉTRICO LÍQUIDO ADVANCED                      | 300630553 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                           |
| RAID ELÉTRICO LÍQUIDO AJUSTÁVEL                     | 300630549 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                           |
| RAID ELÉTRICO LÍQUIDO ANTI MOSQUITOS                | 300630566 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                           |
| RAID ELÉTRICO LÍQUIDO JOHNSON                       | 300630529 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                           |
| RAID ELÉTRICO PASTILHA                              | 300630580 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                           |
| RAID ELÉTRICO PASTILHA JOHNSON                      | 300630588 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                           |
| RAID ELÉTRICO PASTILHA SCJOHNSON                    | 300630579 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                           |
| RAID PAPEL REPELENTE                                | 300630552 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                           |
| RAID PROTEÇÃO 24 HORAS                              | 300630558 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                           |
| RAID PROTEÇÃO 24 HORAS CITRONELA                    | 300630574 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                           |
| RAID PROTEÇÃO 24 HORAS EUCALIPTO                    | 300630575 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                           |
| RAID PROTECTOR ELÉTRICO PASTILHA                    | 300630530 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                           |
| RAID PROTECTOR LONGA DURACAO                        | 300630421 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                           |
| REFIL REPELENTE PASTILHA DIA %                      | 322020005 | 00.028.679/0001-27 / DSI BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA |
| REPELENTE DE INSETOS ELÉTRICO SBP ODOR SUAVE        | 302270949 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA              |
| REPELENTE DE INSETOS SBP                            | 302270945 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA              |
| REPELENTE DE INSETOS SBP ESPIRAL                    | 302270944 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA              |
| REPELENTE LÍQUIDO COM ÓLEO DE EUCALIPTO MAT INSET   | 335480010 | 08.505.736/0001-23 / FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A      |
| REPELENTE PARA AMBIENTES ABERTOS MAT INSET AR LIVRE | 328170029 | 02.932.074/0001-91 / Hypermarcas S/A                              |
| SBP 45 NOITES                                       | 302270842 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA              |
| SBP ELÉTRICO  | 302270929 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA              |
| SBP ELÉTRICO 12 HORAS                               | 302270964 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA              |
| SBP ELÉTRICO LÍQUIDO 45 NOITES                      | 302270915 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA              |
| SBP ELÉTRICO PASTILHA                               | 302270920 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA              |
| SBP ELÉTRICO PASTILHA 12 HORAS                      | 302270922 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA              |
| SBP ESPIRAL   | 302270938 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA              |
| SBP NOITES TRANQUILAS                               | 302270948 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA              |
| SBP PASTILHA  | 302270975 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA              |
| SBP PASTILHA ÓLEO DE CITRONELA                      | 302270976 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA              |
| SBP PROTEÇÃO COM MENOS FUMAÇA                       | 302270943 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA              |
| SET INSET   | 302620042 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA               |

| NOME  | REGISTRO  | CNPJ / EMPRESA  |
|---|-----------|---|
| SET INSET AREAS ABERTAS                                   | 302620057 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA                               |
| SET INSET ÁREAS ABERTAS REPELENTE                         | 302620066 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA                               |
| SET INSET LÍQUIDO   | 302620043 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA                               |
| SONO BOM ESPIRAIS   | 328170013 | 02.932.074/0001-91 / Hypermarcas S/A  |
| STRAIK ELETRIK  | 323400004 | 01.401.828/0001-14 / DEXTER LATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA |
| STRAIK ELETRIK REPELENTE DE MOSQUITOS LÍQUIDO - 45 NOITES | 323400012 | 01.401.828/0001-14 / DEXTER LATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA |
| UAU REPELENTE   | 304870118 | 17.245.028/0001-91 / CERA INGLEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                       |
| UFFA REPELENTE  | 306670040 | 50.590.553/0001-10 / SOIN SOCIEDADE INDUSTRIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA       |

# ANEXO D

## LISTA DOS INSETICIDAS DE VENDA LIVRE REGULARIZADOS NA ANVISA

| NOME                                | REGISTRO  | CNPJ / EMPRESA  |
|-------------------------------------|-----------|---|
| AÇÃO TOTAL LÍQUIDO MAT INSET        | 335480023 | 08.505.736/0001-23 / FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A                    |
| AÇÃO TOTAL MAT INSET                | 335480021 | 08.505.736/0001-23 / FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A                    |
| AGE MULTI INSETICIDA                | 327350023 | 02.057.704/0001-26 / INDUSTRIAL TERRA PRETA LTDA                                |
| ARRAZE MULTI-INSETICIDA             | 327350002 | 02.057.704/0001-26 / INDUSTRIAL TERRA PRETA LTDA                                |
| ARRAZI MULTIINSETICIDA              | 304250114 | 90.821.554/0001-42 / ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                           |
| BAYGON AÇÃO TOTAL 1                 | 300630486 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| BAYGON AÇÃO TOTAL AEROSSOL          | 300630535 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| BAYGON AÇÃO TOTAL EUCALIPTO         | 300630556 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| BAYGON AÇÃO TOTAL LÍQUIDO BASE ÁGUA | 300630563 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| BAYGON AÇÃO TOTAL LÍQUIDO CITRONELA | 300630562 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| BAYGON AÇÃO TOTAL LÍQUIDO EUCALIPTO | 300630561 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| BAYGON AÇÃO TOTAL SCJOHNSON         | 300630585 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| BAYGON AUTOMÁTICO                   | 300630560 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| BAYGON AUTOMÁTICO AÇÃO CONTÍNUA     | 300630572 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| BAYGON ESPIRAL REPELENTE            | 300630545 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| BAYGON ESPIRAL REPELENTE JOHNSON    | 300630582 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| BAYGON MULTI INSETOS                | 300630544 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| BAYGON MULTI PLUS                   | 300630452 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda   |
| CYPERCEL                            | 317040046 | 61.004.818/0001-77 / TECNOCELL AGROFLORESTAL LTDA                               |
| D.D.DRIN MULTI INSETICIDA           | 317040077 | 61.004.818/0001-77 / TECNOCELL AGROFLORESTAL LTDA                               |
| DD FÁCIL MULTI-INSETICIDA           | 331600016 | 06.995.465/0001-06 / INEZ BENTIVOGLIO BENEFICIADORA - EPP                       |
| DEDETIZADOR MAT INSET               | 328170009 | 02.932.074/0001-91 / Hypermarcas S/A  |
| DEDETIZADOR SET INSET               | 302620049 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA                             |
| DENGUETECH® DT                      | 357140001 | 07.161.191/0001-12 / prtrade tecnologia e industria quimica e farmaceutica ltda |
| DETEFON AÇÃO TOTAL 1                | 302270923 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                            |
| DETEFON AÇÃO TOTAL CLÁSSICO         | 302270965 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                            |

| NOME                                      | REGISTRO  | CNPJ / EMPRESA  |
|---|-----------|---|
| DETEFON AÇAO TOTAL LIQUIDO                | 302270836 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                              |
| DETEFON AÇÃO TOTAL LÍQUIDO CLÁSSICO       | 302270974 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                              |
| DOMIFLY S3                                | 320250011 | 37.866.100/0001-05 / CHAMPION FARMOQUÍMICO LIMITADA                               |
| DTX MULTI-INSETICIDA                      | 323400035 | 01.401.828/0001-14 / DEXTER LATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA |
| FORT AÇÃO TOTAL                           | 305890207 | 50.564.053/0001-03 / BOMBRIL S/A  |
| FORT CASA & JARDIM                        | 305890237 | 50.564.053/0001-03 / BOMBRIL S/A  |
| FORT MATA MOSCAS, MOSQUITOS E PERNILONGOS | 305890213 | 50.564.053/0001-03 / BOMBRIL S/A  |
| FORT MULTI-INSETICIDA                     | 305890208 | 50.564.053/0001-03 / BOMBRIL S/A  |
| FORT MULTI-INSETICIDA PLUS                | 305890238 | 50.564.053/0001-03 / BOMBRIL S/A  |
| FULMINAN TOTAL MULTI INSETICIDA           | 340670011 | 05.855.974/0001-70 / BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME                 |
| INSETICIDA AEROSOL EFC                    | 315400023 | 22.399.174/0001-01 / L.M. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA       |
| INSETICIDA AEROSOL EFC SUPER              | 315400022 | 22.399.174/0001-01 / L.M. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA       |
| INSETICIDA AEROSOL PIRINSET MULTIUSO      | 302620029 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA                               |
| INSETICIDA JIMO ESPACIAL                  | 300670069 | 92.783.687/0001-05 / JIMO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA                                 |
| INSETICIDA LÍQUIDO PRO INSET              | 302620061 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA                               |
| INSETICIDA MULTIAÇÃO PIRINSET             | 302620046 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA                               |
| INSETICIDA PROEZA                         | 340670017 | 05.855.974/0001-70 / BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME                 |
| INTERCEPTOR                               | 304040032 | 48.539.407/0001-18 / BASF S/A   |
| JIMO ANTI-INSET AEROSSOL                  | 300670062 | 92.783.687/0001-05 / JIMO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA                                 |
| JIMO DEDETIZADOR                          | 300670055 | 92.783.687/0001-05 / JIMO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA                                 |
| JIMO GAS FUMIGANTE                        | 300670025 | 92.783.687/0001-05 / JIMO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA                                 |
| KELLTHINE SC 25 AEROSSOL                  | 325220064 | 03.237.990/0001-74 / KELLDRIN INDUSTRIAL LTDA - ME                                |
| KELLTHINE SC 25 PRONTO PARA USO           | 325220071 | 03.237.990/0001-74 / KELLDRIN INDUSTRIAL LTDA - ME                                |
| KLERAT MULTI INSETICIDA PRONTO USO        | 301196651 | 60.744.463/0001-90 / SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA                           |
| LARVICIDA FERSOL                          | 318340057 | 47.226.493/0001-46 / FERSOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.                            |
| MADLTRINE PLUS INSETICIDA                 | 320570055 | 78.175.189/0001-40 / INDUSTRIA QUIMICA DIPIL LTDA                                 |



| NOME   | REGISTRO  | CNPJ / EMPRESA   |
|--|-----------|--|
| MAT INSET AÇÃO TOTAL                             | 328170019 | 02.932.074/0001-91 / Hypermarcas S/A                                 |
| MAT INSET MATA BARATAS                           | 328170015 | 02.932.074/0001-91 / Hypermarcas S/A                                 |
| MAT INSET MULTINSETICIDA                         | 328170012 | 02.932.074/0001-91 / Hypermarcas S/A                                 |
| MATA O MOSQUITO DA DENGUE MAT INSET              | 335480017 | 08.505.736/0001-23 / FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A         |
| MAT-LARVA  | 320250010 | 37.866.100/0001-05 / CHAMPION FARMOQUÍMICO LIMITADA                  |
| MORTEIN POWERGUARD                               | 302270960 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                 |
| MORTEX MULTI INSETICIDA                          | 304870099 | 17.245.028/0001-91 / CERA INGLEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA          |
| MOSQUITOFF D                                     | 317040073 | 61.004.818/0001-77 / TECNOCELL AGROFLORESTAL LTDA                    |
| MULTI INSETICIDA AMÁLIA                          | 303200012 | 29.868.734/0001-79 / CIPA COM IND PROD LIMPEZA LTDA                  |
| MULTI INSETICIDA DIA %                           | 340670004 | 05.855.974/0001-70 / BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME    |
| MULTI INSETICIDA FULMINAM                        | 348120001 | 29.319.696/0001-03 / quimindústria fulminan ltda                     |
| MULTI INSETICIDA ULTRA INSET                     | 340670001 | 05.855.974/0001-70 / BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME    |
| OLYSET-NET                                       | 325860012 | 42.462.952/0001-77 / SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA |
| OZZ INSETICIDA FUMIGANTE                         | 304250139 | 90.821.554/0001-42 / ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                |
| OZZ MULTIINSETICIDA                              | 304250106 | 90.821.554/0001-42 / ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                |
| OZZ REPELENTE ELETRICO PASTILHA                  | 304250108 | 90.821.554/0001-42 / ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                |
| PIRINSET FUMETA                                  | 302620050 | 33.198.847/0001-81 / PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA                  |
| RAID AÇÃO TOTAL JOHNSON                          | 300630418 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                              |
| RAID AUTOMATIC AÇÃO CONTÍNUA                     | 300630573 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                              |
| RAID AUTOMATIC CITRONELA                         | 300630571 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                              |
| RAID AUTOMATIC SISTEMA DE CONTROLE MULTI-INSETOS | 300630507 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                              |
| RAID MULTI                                       | 300630528 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                              |
| RAID MULTI INSETOS BASE ÁGUA SCJOHNSON           | 300630583 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                              |
| RAID MULTI INSETOS SCJOHNSON                     | 300630584 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                              |
| RAID MULTI SCJOHNSON                             | 300630586 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                              |
| RAID PROTECTOR MULTI INSETOS                     | 300630435 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                              |
| RAID PROTECTOR MULTI-INSETOS                     | 300630505 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                              |
| RAID1 AUTOMATIC ADVANCED                         | 300630559 | 33.122.466/0007-04 / Ceras Johnson Ltda                              |
| SBP CASA & JARDIM                                | 302270859 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                 |
| SBP MATA MOSQUITO DA DENGUE                      | 302270900 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                 |
| SBP MAX  | 302270940 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA                 |

| NOME   | REGISTRO  | CNPJ / EMPRESA   |
|--|-----------|--|
| SBP MAX ÓLEO DE CITRONELA                        | 302270951 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA       |
| SBP MULTI INSETICIDA AQUA PROTECTION             | 302270962 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA       |
| SBP MULTI INSETICIDA AUTOMÁTICO                  | 302270903 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA       |
| SBP MULTI INSETICIDA AUTOMÁTICO 1                | 302270912 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA       |
| SBP MULTI INSETICIDA ÓLEO DE CITRONELA           | 302270959 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA       |
| SBP MULTI INSETICIDA ÓLEO DE EUCALIPTO           | 302270961 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA       |
| SBP MULTIINSETICIDA 2                            | 302270941 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA       |
| SBP MULTIINSETICIDA AUTOMÁTICO ÓLEO DE EUCALIPTO | 302270939 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA       |
| SBP NOITES TRANQUILAS AQUA PROTECTION            | 302270967 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA       |
| SBP TROPICAL                                     | 302270971 | 59.557.124/0001-15 / RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA       |
| SCORPMAX   | 327810054 | 05.328.961/0001-43 / INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-ME   |
| TERMINATOR MULTINSETICIDA                        | 313520001 | 93.752.442/0001-75 / LABORATORIO MICROSULES DO BRASIL LTDA |

# ANEXO E

## LISTA DOS INSETICIDAS DE VENDA RESTRITA A EMPRESAS ESPECIALIZADAS REGULARIZADOS NA ANVISA

| NOME                           | REGISTRO  | CNPJ / EMPRESA  |
|--------------------------------|-----------|---|
| ABATE 1 G                      | 304040022 | 48.539.407/0001-18 / BASF S/A   |
| ABATE 500E                     | 304040025 | 48.539.407/0001-18 / BASF S/A   |
| ACTELICPROF                    | 301196638 | 60.744.463/0001-90 / SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA                         |
| ACUGARD GR LARVICIDA           | 301196666 | 60.744.463/0001-90 / SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA                         |
| ACUGARD PM LARVICIDA           | 301196657 | 60.744.463/0001-90 / SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA                         |
| ACUGARD TAB LARVICIDA          | 301196665 | 60.744.463/0001-90 / SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA                         |
| ALFACIPERMETRINA FERSOL 200 SC | 318340050 | 47.226.493/0001-46 / FERSOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.                          |
| ALFACIPERMETRINA FERSOL 50 SC  | 318340049 | 47.226.493/0001-46 / FERSOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.                          |
| ALFAMAX 50 SC                  | 327810057 | 05.328.961/0001-43 / INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-ME                        |
| ALFATEK                        | 304250098 | 90.821.554/0001-42 / ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                           |
| ALFATEK 200 SC                 | 304250135 | 90.821.554/0001-42 / ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                           |
| AQUA K-OTHRINE                 | 332220020 | 18.459.628/0001-15 / BAYER S.A.   |
| AQUACELL 20                    | 317040044 | 61.004.818/0001-77 / TECNOCELL AGROFLORESTAL LTDA                               |
| BACTIVEC                       | 322510002 | 03.338.127/0001-03 / Bioamazonas comercio servicos importacao e exportacao ltda |
| BASE NIM                       | 341910002 | 04.509.533/0001-54 / BASE FERTIL RIBEIRÃO COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME            |
| BERGARD                        | 316060084 | 58.133.703/0001-78 / BEQUISA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA                   |
| BIFENTOL 200 SC                | 323980027 | 03.251.289/0001-00 / CHEMONE INDUSTRIAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA                |
| BIFLEX                         | 307500018 | 04.136.367/0001-98 / FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.                                |
| BIFLEX 100 CE                  | 307500047 | 04.136.367/0001-98 / FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.                                |
| BIFLEX 100 PM                  | 307500048 | 04.136.367/0001-98 / FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.                                |
| BIO-KELL BT                    | 328130004 | 03.556.424/0001-25 / BTHEK BIOTECNOLOGIA LTDA.                                  |
| CALIRA AEROSOL                 | 304040040 | 48.539.407/0001-18 / BASF S/A   |
| CIPEREX 250 CE                 | 304250046 | 90.821.554/0001-42 / ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                           |
| CIPERMETRINA 250G KOMBATE      | 324750004 | 02.375.759/0001-84 / JCF QUÍMICA DO BRASIL LTDA                                 |
| CIPERMETRINA FERSOL 200 CE     | 318340048 | 47.226.493/0001-46 / FERSOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.                          |

| NOME                       | REGISTRO  | CNPJ / EMPRESA   |
|----------------------------|-----------|--|
| CIPERMETRINA FERSOL 300 CE | 318340056 | 47.226.493/0001-46 / FERSOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.                                 |
| CIPERMETRINA FERSOL 300 CE | 318340044 | 47.226.493/0001-46 / FERSOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.                                 |
| CIPERMETRINA NORTOX        | 320500008 | 75.263.400/0001-99 / NORTOX S/A  |
| CIPERMETRINA NORTOX 40 PM  | 320500006 | 75.263.400/0001-99 / NORTOX S/A  |
| CIPERMOL 200 CE            | 323980051 | 03.251.289/0001-00 / CHEMONE INDUSTRIAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA                       |
| CIPERMOL 300 CE            | 323980048 | 03.251.289/0001-00 / CHEMONE INDUSTRIAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA                       |
| CIPERMOL 40 PM             | 323980045 | 03.251.289/0001-00 / CHEMONE INDUSTRIAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA                       |
| CIPERPRAG 250 CE           | 316060046 | 58.133.703/0001-78 / BEQUISA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA                          |
| CIPERPRAG 40 PM            | 316060044 | 58.133.703/0001-78 / BEQUISA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA                          |
| CIPERTEK 250 CE            | 338080006 | 07.038.186/0001-17 / FORMITEK QUÍMICA LTDA-EPP   |
| CITROMAX DOMESTICO PLUS    | 329230083 | 00.187.467/0001-92 / CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP                            |
| CONTENDER 200 CE           | 333080016 | 07.694.393/0001-20 / DOMINUS QUÍMICA LTDA  |
| CYMPERATOR 25 CE           | 301196650 | 60.744.463/0001-90 / SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA                                |
| CYNOFF 200 CE              | 307500045 | 04.136.367/0001-98 / FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.                                       |
| CYNOFF 400 PM              | 307500051 | 04.136.367/0001-98 / FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.                                       |
| CYPEREX 400 PM             | 304250082 | 90.821.554/0001-42 / ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                                  |
| CYPERMADE 250 SC           | 320570057 | 78.175.189/0001-40 / INDUSTRIA QUIMICA DIPIL LTDA                                      |
| CYPERMAX 250 CE            | 331280005 | 03.855.423/0001-81 / TAGMA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP |
| DASHI 25 SC                | 322330108 | 72.097.017/0001-10 / DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA                                      |
| DDVP NORTOX                | 320500007 | 75.263.400/0001-99 / NORTOX S/A  |
| DDVP PIKAPAU               | 329230064 | 00.187.467/0001-92 / CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP                            |
| DELTABANE 25CE             | 348680002 | 07.793.656/0001-58 / elite dedetizações indústria e comércio ltda - me                 |
| DELTAGARD WG 250           | 332220009 | 18.459.628/0001-15 / BAYER S.A.  |
| DELTEK 2,5 ME              | 304250112 | 90.821.554/0001-42 / ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                                  |
| DEMAND 10 CS               | 301196627 | 60.744.463/0001-90 / SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA                                |
| DEMAND 2,5 CS              | 301196626 | 60.744.463/0001-90 / SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA                                |
| DEMAX 100 CS               | 327810053 | 05.328.961/0001-43 / INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-ME                               |
| DEMAX 25 CS                | 327810055 | 05.328.961/0001-43 / INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-ME                               |
| DEVETION                   | 316060050 | 58.133.703/0001-78 / BEQUISA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA                          |
| DICLORVOL 1000 CE          | 323980034 | 03.251.289/0001-00 / CHEMONE INDUSTRIAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA                       |

| NOME  | REGISTRO  | CNPJ / EMPRESA   |
|---|-----------|--|
| DIFLUBENZURON 25%<br>CHAMPION               | 320250008 | 37.866.100/0001-05 / CHAMPION FARMOQUÍMICO<br>LIMITADA                               |
| DISPLACE 1000 CE                            | 333080018 | 07.694.393/0001-20 / DOMINUS QUÍMICA LTDA  |
| DRAGNET 384 CE                              | 307500014 | 04.136.367/0001-98 / FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.                                     |
| DRAGNET AS                                  | 307500016 | 04.136.367/0001-98 / FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA.                                     |
| DUX NIM                                     | 341910003 | 04.509.533/0001-54 / BASE FERTIL RIBEIRÃO COMERCIAL<br>AGRICOLA LTDA ME              |
| DXT LARVICIDA                               | 323400031 | 01.401.828/0001-14 / DEXTER LATINA INDÚSTRIA E<br>COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA |
| DXT MULTI INSETICIDA                        | 323400017 | 01.401.828/0001-14 / DEXTER LATINA INDÚSTRIA E<br>COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA |
| F3 FULMIPRAG FENDAS E<br>FRESTAS            | 316060081 | 58.133.703/0001-78 / BEQUISA INDÚSTRIA QUÍMICA DO<br>BRASIL LTDA                     |
| FENDONA 250 SC                              | 304040052 | 48.539.407/0001-18 / BASF S/A  |
| FENDONA 6 SC                                | 304040031 | 48.539.407/0001-18 / BASF S/A  |
| FICAM VC                                    | 332220010 | 18.459.628/0001-15 / BAYER S.A.  |
| FORTIS PRO                                  | 301196668 | 60.744.463/0001-90 / SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS<br>LTDA                           |
| FULMIPRAG 25 CE                             | 316060038 | 58.133.703/0001-78 / BEQUISA INDÚSTRIA QUÍMICA DO<br>BRASIL LTDA                     |
| FULMIPRAG 25 SC                             | 316060030 | 58.133.703/0001-78 / BEQUISA INDÚSTRIA QUÍMICA DO<br>BRASIL LTDA                     |
| ICON 10 PM                                  | 301196662 | 60.744.463/0001-90 / SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS<br>LTDA                           |
| ICON 2,5 EW                                 | 301196656 | 60.744.463/0001-90 / SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS<br>LTDA                           |
| INSECT FREE MATA INSETOS                    | 333080027 | 07.694.393/0001-20 / DOMINUS QUÍMICA LTDA  |
| INSETICIDA -<br>CYPERTRYNE-200 CE           | 332820002 | 07.309.219/0001-16 / ISORGAN INDÚSTRIA DE INSETICIDAS<br>LTDA-EPP                    |
| INSETICIDA - CYPERWAY-250<br>CE             | 348190016 | 11.611.473/0001-41 / QUIMIWAY INDÚSTRIA QUIMICA LTDA                                 |
| INSETICIDA - DELTAMAX 25<br>SC              | 327810045 | 05.328.961/0001-43 / INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA<br>LTDA-ME                          |
| INSETICIDA - INSETICOM<br>5CE               | 327810031 | 05.328.961/0001-43 / INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA<br>LTDA-ME                          |
| INSETICIDA - PLENOWAY<br>10PM               | 348190023 | 11.611.473/0001-41 / QUIMIWAY INDÚSTRIA QUIMICA LTDA                                 |
| INSETICIDA - PYREITOR<br>40PM               | 327810030 | 05.328.961/0001-43 / INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA<br>LTDA-ME                          |
| INSETICIDA CIPERMETRINA<br>250CE CITROMAX   | 329230026 | 00.187.467/0001-92 / CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO<br>LTDA EPP                       |
| INSETICIDA CIPERMETRINA<br>250CE IMBATHRINE | 329230035 | 00.187.467/0001-92 / CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO<br>LTDA EPP                       |
| INSETICIDA CITROMAX TOP<br>MAX DELTAMETRINA | 329230085 | 00.187.467/0001-92 / CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO<br>LTDA EPP                       |
| INSETICIDA CYPERATIVO-<br>25CE              | 332210008 | 05.755.199/0001-81 / C.C.A AGROINDUSTRIAL LTDA - ME                                  |
| INSETICIDA CYPERGRAN-250<br>CE              | 356850009 | 12.846.660/0001-77 / INTERFINA AGROQUIMICA LTDA-EPP                                  |
| INSETICIDA DELTAWAY-CE                      | 348190028 | 11.611.473/0001-41 / QUIMIWAY INDÚSTRIA QUIMICA LTDA                                 |

| NOME                                  | REGISTRO  | CNPJ / EMPRESA   |
|---------------------------------------|-----------|--|
| INSETICIDA E ACARICIDA - SPURION      | 327810028 | 05.328.961/0001-43 / INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-ME                               |
| INSETICIDA E ACARICIDA -SPURION 2,5%  | 327810035 | 05.328.961/0001-43 / INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-ME                               |
| INSETICIDA FORMIMAX DELTAMETRINA      | 329230086 | 00.187.467/0001-92 / CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP                            |
| INSETICIDA IMBATHRINE DELTAMETRINA    | 329230089 | 00.187.467/0001-92 / CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP                            |
| INSETICIDA IMIDACLOPRID CITROMAX      | 329230037 | 00.187.467/0001-92 / CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP                            |
| INSETICIDA IMIDACLOPRID IMBATHRINE    | 329230036 | 00.187.467/0001-92 / CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP                            |
| INSETICIDA INSETIGRAN                 | 327810027 | 05.328.961/0001-43 / INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-ME                               |
| INSETICIDA MADALDRIN DELTAMETRINA     | 329230088 | 00.187.467/0001-92 / CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP                            |
| INSETICIDA MALAGRAN-500 CE            | 356850007 | 12.846.660/0001-77 / INTERFINA AGROQUIMICA LTDA-EPP                                    |
| INSETICIDA MALATHION-WAY 500 CE       | 348190030 | 11.611.473/0001-41 / QUIMIWAY INDÚSTRIA QUIMICA LTDA                                   |
| INSETICIDA MICROBIANO - BT - HORUS SC | 328130002 | 03.556.424/0001-25 / BTHEK BIOTECNOLOGIA LTDA.   |
| INSETICIDA PIKTRINE DELTAMETRINA      | 329230084 | 00.187.467/0001-92 / CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP                            |
| INSETICIDA- PIRIWAY-CE                | 348190024 | 11.611.473/0001-41 / QUIMIWAY INDÚSTRIA QUIMICA LTDA                                   |
| INSETICIDA PÓ - INSETICOM 10 PM       | 327810052 | 05.328.961/0001-43 / INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-ME                               |
| INSETICIDA PÓ-KITDENGUE               | 327810033 | 05.328.961/0001-43 / INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-ME                               |
| INSETICIDA TERMIMAX DELTAMETRINA      | 329230087 | 00.187.467/0001-92 / CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP                            |
| INTERCEPTOR SAÚDE PÚBLICA             | 304040033 | 48.539.407/0001-18 / BASF S/A  |
| K OTHRINE SC 25                       | 332220021 | 18.459.628/0001-15 / BAYER S.A.  |
| K OTHRINE SC 50                       | 332220022 | 18.459.628/0001-15 / BAYER S.A.  |
| KELLTHION CE MALATHION                | 325220076 | 03.237.990/0001-74 / KELLDRIN INDUSTRIAL LTDA - ME                                     |
| KOMVEKTOR 440 EW                      | 332220046 | 18.459.628/0001-15 / BAYER S.A.  |
| K-OTHRINE CE 25                       | 332220014 | 18.459.628/0001-15 / BAYER S.A.  |
| K-OTHRINE FOG 50                      | 332220025 | 18.459.628/0001-15 / BAYER S.A.  |
| K-OTHRINE WG 250                      | 332220042 | 18.459.628/0001-15 / BAYER S.A.  |
| LAMBDA 5 CE                           | 333080007 | 07.694.393/0001-20 / DOMINUS QUÍMICA LTDA  |
| LAMBDA MIX 10 PM                      | 320570063 | 78.175.189/0001-40 / INDUSTRIA QUIMICA DIPIL LTDA                                      |
| LAMBDA MIX 5 CE                       | 320570065 | 78.175.189/0001-40 / INDUSTRIA QUIMICA DIPIL LTDA                                      |
| LARVEK 1G                             | 304250142 | 90.821.554/0001-42 / ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                                  |
| LARVELL 10 G                          | 317040026 | 61.004.818/0001-77 / TECNOCELL AGROFLORESTAL LTDA                                      |
| LARVICIDA - LARVAWAY-PM               | 348190011 | 11.611.473/0001-41 / QUIMIWAY INDÚSTRIA QUIMICA LTDA                                   |
| LARVIFÓS 10 G                         | 331280019 | 03.855.423/0001-81 / TAGMA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP |

| NOME                                    | REGISTRO  | CNPJ / EMPRESA   |
|---|-----------|--|
| LARVIFOS 1G                             | 331280003 | 03.855.423/0001-81 / TAGMA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP |
| LARVURON                                | 320250009 | 37.866.100/0001-05 / CHAMPION FARMOQUÍMICO LIMITADA                                    |
| LIFENET                                 | 332220043 | 18.459.628/0001-15 / BAYER S.A.  |
| MALAGAMA 500 CE                         | 304250152 | 90.821.554/0001-42 / ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                                  |
| MALATHION PIKAPAU                       | 329230065 | 00.187.467/0001-92 / CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP                            |
| MALATHION-500 CE                        | 327810019 | 05.328.961/0001-43 / INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-ME                               |
| MALATOL 1000 CE                         | 320680043 | 00.242.646/0001-85 / BIO CARB INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA                                   |
| METOPRAG S-2,5 CE                       | 316060055 | 58.133.703/0001-78 / BEQUISA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA                          |
| NATULAR 20EC                            | 337270004 | 09.103.790/0001-05 / CLARKE BRASIL PRODUTOS PARA CONTROLE DE MOSQUITO LTDA.            |
| NATULAR DT                              | 337270005 | 09.103.790/0001-05 / CLARKE BRASIL PRODUTOS PARA CONTROLE DE MOSQUITO LTDA.            |
| NOKGARD 25 CE                           | 316060028 | 58.133.703/0001-78 / BEQUISA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA                          |
| OLYSET-NET PROFISSIONAL                 | 325860011 | 42.462.952/0001-77 / SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA                   |
| ORIGINAL NIM                            | 341910004 | 04.509.533/0001-54 / BASE FERTIL RIBEIRÃO COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME                   |
| PERMETRINA AERO SYSTEM                  | 331580001 | 30.535.488/0001-12 / RODAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA                            |
| PIKTRINE PIKAPAU<br>CIPERMETRINA SC 250 | 329230066 | 00.187.467/0001-92 / CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP                            |
| PLURESTO 1%                             | 304040047 | 48.539.407/0001-18 / BASF S/A  |
| PLURESTO AQUA                           | 304040055 | 48.539.407/0001-18 / BASF S/A  |
| PLURESTO BP 300                         | 304040054 | 48.539.407/0001-18 / BASF S/A  |
| PLURESTO CS TOP                         | 304040053 | 48.539.407/0001-18 / BASF S/A  |
| PLURESTO EXTRA                          | 304040048 | 48.539.407/0001-18 / BASF S/A  |
| PLURESTO PRO                            | 304040049 | 48.539.407/0001-18 / BASF S/A  |
| PLURESTO TOP                            | 304040041 | 48.539.407/0001-18 / BASF S/A  |
| PROPOXIL                                | 316060042 | 58.133.703/0001-78 / BEQUISA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA                          |
| PURO NIM                                | 341910001 | 04.509.533/0001-54 / BASE FERTIL RIBEIRÃO COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME                   |

| NOME                 | REGISTRO  | CNPJ / EMPRESA   |
|----------------------|-----------|--|
| RESPONSAR SC 1,25 SP | 332220029 | 18.459.628/0001-15 / BAYER S.A.  |
| SHOOT                | 304250077 | 90.821.554/0001-42 / ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                  |
| SHOT                 | 322330099 | 72.097.017/0001-10 / DE SANGOSSE AGROQUÍMICA LTDA                      |
| SOLFAC SC 1,25       | 332220045 | 18.459.628/0001-15 / BAYER S.A.  |
| SPHAERUS SC          | 328130003 | 03.556.424/0001-25 / BTHEK BIOTECNOLOGIA LTDA.                         |
| SPITFIRE             | 362510001 | 12.886.775/0001-95 / ANASAC BRASIL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA |
| SUMILARV 0,5 G       | 325860009 | 42.462.952/0001-77 / SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA   |
| TEKNAR SC            | 325860017 | 42.462.952/0001-77 / SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA   |
| TEMPRID SC           | 332220036 | 18.459.628/0001-15 / BAYER S.A.  |
| TENOPA               | 304040035 | 48.539.407/0001-18 / BASF S/A  |
| TERMIDOR DUO         | 304040050 | 48.539.407/0001-18 / BASF S/A  |
| TROFFÉU 40 PM        | 320680034 | 00.242.646/0001-85 / BIO CARB INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA                   |
| TWOL                 | 323980053 | 03.251.289/0001-00 / CHEMONE INDUSTRIAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA       |
| VECTOBAC 12 AS       | 325860015 | 42.462.952/0001-77 / SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA   |
| VECTOBAC G           | 325860007 | 42.462.952/0001-77 / SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA   |
| VECTOBAC WG          | 325860013 | 42.462.952/0001-77 / SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA   |
| VECTOCELL 250 CE     | 317040019 | 61.004.818/0001-77 / TECNOCELL AGROFLORESTAL LTDA                      |
| VECTOLEX CG          | 325860016 | 42.462.952/0001-77 / SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA   |
| VECTOLEX WG          | 325860014 | 42.462.952/0001-77 / SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA   |
| VECTOMAX FG          | 325860018 | 42.462.952/0001-77 / SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA   |
| VECTRON 10 SC        | 304250154 | 90.821.554/0001-42 / ROGAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA                  |





Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)  
SIA Trecho 5, Área especial 57, Lote 200  
CEP: 71205-050  
Brasília - DF  
Telefone: 61 3462 6000

**[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)**  
**[www.twitter.com/anvisa\\_oficial](https://www.twitter.com/anvisa_oficial)**  
**Anvisa Atende: 0800-642-9782**  
**[ouvidoria@anvisa.gov.br](mailto:ouvidoria@anvisa.gov.br)**



**ANVISA**  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Ministério da  
**Saúde**

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA